



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINOP

EDITAL Nº 003, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PRAE) 2017 A DIRETORA-GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS AVANÇADO SINOP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 316, de 19 de fevereiro de 2015, publicada no D.O.U de 20 de fevereiro de 2015, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para o Programa de Assistência Estudantil (PRAE), para o ano letivo de 2017, do IFMT *Campus* Avançado Sinop nas Modalidades de Auxílios: Alimentação; Transporte; e Moradia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O PRAE se caracteriza por um conjunto de Auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e equidade de oportunidades e visa contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.
- 1.2 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o Regulamento da Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFMT *Campus* Avançado Sinop, aprovado pela Portaria nº 003, de 10 de setembro de 2015.
- 1.3 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão de Assistência Estudantil (CAE) do IFMT *Campus* Avançado Sinop. A essa Comissão cabe elaborar e executar o edital de circulação interna para concessão dos auxílios do PRAE e acompanhar o Programa e alunos contemplados no decorrer do ano letivo.
- 1.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do PRAE, o(a) discente deverá estar regularmente matriculado(a) nos cursos regulares do IFMT *Campus* Avançado Sinop.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1 Serão contemplados(as) pelo Programa, prioritariamente, discentes em todos os níveis e modalidades dos cursos presenciais oferecidos pelo IFMT *Campus* Avançado Sinop, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio mensal e que atendam as condicionalidades previstas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período **de 14 a 22 de fevereiro de 2017**, na sala de atendimento aos discentes.
- 3.2 No período de inscrições o(a) candidato(a) deve:
 - I - Acessar o site (snp.ifmt.edu.br) e preencher o **Questionário Socioeconômico**;
 - II – Preencher o **Formulário de Inscrição** (Anexo I) e protocolar juntamente com toda **documentação exigida (descrita no item 04)** e entregar na sala de atendimento aos discentes.
- 3.3 Os dados preenchidos e a veracidade das informações no questionário são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e, no caso de menor de 18 anos, dos pais e/ou responsáveis.
- 3.4 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste Edital.

4. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- 4.1 Os documentos necessários para inscrição devem ser entregues em fotocópia acompanhados dos originais, dentro do prazo estipulado neste edital:

87
AD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINOP

- a) Documento de Identidade do(a) candidato(a) (RG, ou CTPS, ou CNH, ou outros documentos oficiais de identificação com foto);
- b) CPF do(a) candidato(a);
- c) Cópia dos documentos de Identidade dos membros que compõem o núcleo familiar (RG, ou CTPS, ou CNH, ou Certidão de Nascimento, ou outros documentos oficiais de identificação com foto);
- d) Comprovantes de Residência (conta de água, ou energia elétrica, ou telefone, ou extrato se cartão de crédito, ou fatura de assinatura de TV por assinatura ou internet);
- e) Declaração do último imposto de renda ou declaração de isenção (Anexo II);
- f) Para concorrer ao auxílio transporte apresentar comprovantes de custo com transporte no trajeto entre residência-Campus-residência ou declaração (Anexo III);
- g) Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo IV);
- h) Documentos da Situação de Moradia do núcleo familiar:
(Entregar documento de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo)

| | |
|--|--|
| Moradia Própria | - Escritura do imóvel ou contrato de posse ou IPTU. |
| Moradia Financiada | - Comprovante de pagamento de prestação do último mês ou contrato de financiamento. |
| Moradia Alugada | - Comprovante de pagamento de locação do último mês ou contrato/declaração de aluguel do imóvel. |
| Moradia Cedida | - Declaração de residência em moradia cedida (Anexo V) |
| Moradia Rural Própria | - Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel ou Declaração do INCRA ou Declaração do Sindicato ou Guia do Imposto de Renda Territorial Rural (ITR) |
| Moradia com documentação não formalizada | - IPTU – páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda |

- i) Comprovantes de Renda do grupo familiar:
(Entregar comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo)

| | |
|---|--|
| Para empregado(a) com renda fixa | - Cópia do último contracheque ou declaração do empregador; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. |
| Para autônomo(a)/comerciante | - Recibo de Pagamento e Autônomo (RPA) ou Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VI), onde conste o rendimento mensal descrição da atividade exercida. - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. |
| Empresário(a), profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais | - Último comprovante de Pró-labore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada. - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. - Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINOP

| | |
|--|--|
| | salarial ou declaração feita pela própria pessoa. (Anexo VI) |
| Para trabalhador/a do mercado informal | - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. - Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa. (Anexo VI) |
| Para aposentado(a) ou Pensionista | - Comprovante do benefício pago pela Previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido. (Último mês) - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VII), sobre o não exercício da atividade remunerada. |
| Para desempregado(a) | - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VIII), sobre a situação de desempregado(a). |
| Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos | - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. - Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VIII) atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos. |
| Para estagiário(a) | - Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório - CTPS atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. |
| Para pessoas com necessidades específicas | - Comprovante do benefício recebido. |
| Para beneficiárias/os dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família) | - Comprovante do recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento. |

- j) **Opcionalmente**, o(a) candidato(a) pode apresentar documentos para comprovação dos agravantes sociais (são situações que agravam a condição financeira de uma família):
- I – Custo com doenças;
 - II – Pagamento de pensão alimentícia (Anexo VII);
 - III – Custo com educação privada, quando estudante recebe bolsa parcial de estudo ou possui financiamento para pagamento de mensalidade;
 - IV – Custo com creche.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINOP

5. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

- 5.1 **Auxílio Alimentação:** O Auxílio Alimentação visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à alimentação do(a) estudante.
- 5.1.1 O Auxílio Alimentação tem como objetivo beneficiar a comunidade estudantil que permaneça na Instituição em período integral ou (que possuam carga horária no Campus de no mínimo cinco horas diárias).
- 5.2 **Auxílio Transporte:** O Auxílio Transporte visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes ao transporte do(a) estudante no percurso entre residência-Campus-residência.
- 5.2.1 O(A) estudante que tiver condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou Estaduais não poderão ser beneficiadas/os por este auxílio;
- 5.2.2 O Auxílio Transporte tem como critérios de elegibilidade:
- I – A distância entre o endereço de residência do(a) estudante e o Campus;
 - II – A forma de locomoção utilizada no trajeto entre o Campus e residência;
- 5.3 **Auxílio Moradia:** O Auxílio Moradia visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do(a) estudante oriundo de outros municípios e/ou que sejam naturais do município onde se localiza o IFMT *Campus Avançado Sinop*, mas não possuem vínculos familiares diretos (pai, mãe, irmão) ou responsáveis legais.
- 5.3.1 O Auxílio Moradia tem como critério de elegibilidade a distância entre o endereço de residência do(a) estudante e o Campus e a situação econômica do(a) estudante;
- 5.3.2 A situação de estudantes que residem em outra cidade ou na zona rural será considerada prioritária no estudo socioeconômico.
- 5.3.3 Nos casos de estudantes oriundos de outra cidade e residem no município de Sinop em vista de seus estudos, será considerada a distância entre o Campus e endereço de residência da cidade de origem.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição com caráter classificatório.
- 6.2 A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, observados os seguintes critérios: renda familiar *per capita*; situação de moradia; situação de trabalho; despesas familiares; bens móveis e imóveis da família; composição familiar; escolaridade dos membros da família; condições favoráveis e/ou agravantes definidos pela equipe durante a análise.
- 6.3 O estudo será efetivado por meio da avaliação da Comissão de Assistência Estudantil.
- 6.4 O(A) Assistente Social poderá solicitar às/aos candidatas/os novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do Auxílio.
- 6.5 Os casos de empate serão analisados pela Comissão, considerando os critérios estabelecidos no item 6.2 do presente Edital.
- 6.6 Ficam excluídas/dos das ações do PRAE as/os estudantes que possuem vínculo com o IFMT *Campus Avançado Sinop* apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar¹, estudantes matriculadas/os em menos de 70% das disciplinas a ela/ele disponibilizadas, e estudantes do PRONATEC.
- 6.7 Será eliminado(a) a do processo seletivo o(a) estudante que:

1 Conforme Instrução Normativa Nº 01 de 24 de janeiro de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINOP

- a) não cumprir com as condições deste Edital;
- b) não apresentar os documentos solicitados;
- c) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) prestar informações falsas ou omiti-las no formulário.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1 A publicação do resultado parcial da seleção será realizada em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus*, até o dia **02 de março de 2017**.
- 7.2 O resultado final da seleção será divulgado no sítio eletrônico do IFMT *Campus* Avançado Sinop (snp.ifmt.edu.br) e em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus*, até o dia **06 de março de 2017**.
- 7.3 O(A) estudante considerado(a) aprovado(a) será contemplado(a) por auxílio do PRAE, na qual esta informação constará apenas no resultado final do processo seletivo.
- 7.4 O(A) estudante considerado(a) classificado(a), não será contemplado(a) por auxílio do PRAE, mas será registrado(a) na lista de espera, nos casos de desistência ou desligamento de discente do PRAE, na qual esta informação constará no resultado parcial e final do processo seletivo.
- 7.5 Caberá ao(à) estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento(a) às datas do Cronograma e exigências constantes no Edital.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 A vigência dos Auxílios será de dez meses (março a dezembro), durante o período letivo de 2017.
- 8.2 O valor total inicial disponibilizado neste Edital é de R\$ 49.400,00 podendo ser suplementado ao longo do ano, conforme disponibilidade orçamentária.
- 8.3 Serão disponibilizados 32 auxílios nas categorias, quantidade e valores, distribuídos da seguinte forma:

| Categorias de Auxílio | Quantidade | Valor Mensal em Reais |
|-----------------------|------------|-----------------------|
| Alimentação | 15 | R\$ 150,00 |
| Transporte | 15 | R\$ 150,00 |
| Moradia | 02 | R\$ 220,00 |

- 8.4 O pagamento dos auxílios será realizado exclusivamente em Conta Corrente individual em nome do(a) estudante beneficiado(a).
- 8.5 Para receber o Auxílio, os(as) discentes beneficiários(as) devem providenciar a abertura de conta corrente individual em seu nome.
- 8.6 Após o resultado final, o(a) estudante selecionado(a) deverá comparecer a sala de atendimento ao discentes até o dia **13 de março de 2017** com o comprovante bancário com os dados de sua conta corrente ou cópia do seu cartão da conta.
- 8.7 O repasse financeiro ao(a) estudante será realizado pelo setor administrativo no prazo de dez dias úteis, após relatório de acompanhamento da Comissão de Assistência Estudantil e solicitação da Chefia do Departamento de Ensino, com aprovação da Direção Geral do Campus.

9. DO ORÇAMENTO

- 9.1 Os valores a serem pagos no presente Edital, correrão por meio do Orçamento do Ano de 2017, através da Ação 2994, PTRES nº 108874, Fonte nº 0100.

84
10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINOP

10. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

10.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:

- I – receber em conta bancária própria o valor fixado em edital durante o período letivo;
- II – receber retroativo em caso de atraso do pagamento do Auxílio;
- III – receber acompanhamento sistemático da equipe interdisciplinar da Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus*;
- IV – entrar com recurso relativo à concessão e desligamento do PRAE, de acordo com as seguintes formas e condições:
 - a) o recurso será interposto exclusivamente pelo(a) beneficiado(a) ou pelos pais ou responsável legal, no caso de menos de 18 anos, em requerimento próprio (Anexo IX), disponibilizado pela CAE, acompanhado das justificativas;
 - b) A CAE será responsável pela análise do recurso e confirmará o deferimento ou indeferimento da solicitação;
 - c) para recurso relativo a concessão do auxílio o período será no dia **03 de março de 2017** após a publicação do resultado parcial deste processo seletivo;
 - d) para recurso relativo ao desligamento, o(a) estudante poderá entrar com recurso até 5 dias letivos após o desligamento, sendo a divulgação do resultado informado diretamente o(a) estudante solicitante.

11. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

11.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

- I – cumprir o disposto no presente Edital e no Regulamento da PAE;
- II – assinar o Termo de Compromisso, submetendo-se às normas expressas neste Edital de Seleção e no Regulamento da PAE;
- III – comunicar via formulário à CAE quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;
- IV – comunicar por escrito à CAE, com antecedência mínima de dez dias letivos, a pretensão de desligar-se definitivamente do PRAE, assinando a declaração de desistência;
- V – providenciar a abertura de conta corrente individual em banco, em seu próprio nome, para o recebimento do valor do auxílio;
- VI – estar regularmente matriculado(a) no IFMT *Campus* Avançado Sinop;
- VII – ter frequência igual ou superior a 75% no curso, no período de participação do Programa;
- VIII – apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.

11.2 O(A) discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos no caput deste artigo deverá justificar-se por escrito à CAE, estando sujeito ao desligamento do PRAE.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 O(A) discente será desligado(a) do Programa nos casos de:

- I – solicitação do(a) discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada a CAE;
- II – descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
- III – trancamento ou cancelamento de matrícula;
- IV – abandono ou desistência do curso;

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINOP

- V – transferência ou afastamento do(a) discente da Instituição;
VI – deixar de frequentar as aulas;
VII – tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante;
VIII – utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;
IX – prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;
X – infração do regimento disciplinar das/dos discentes do IFMT *Campus* Avançado Sinop ou o estabelecido neste Regulamento.
XI – não renovação do(a) discente no PRAE;

11.1.1 Nos casos previstos no subitem VIII e IX do item 11.1, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante sua vigência no PRAE, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do setor administrativo do Campus.

12.2 No caso de conclusão do curso o(a) estudante será desligado(a) automaticamente do PRAE.

12.3 O desligamento do PRAE será efetivado por meio de:

- I – Termo de Desligamento, se requerido pela CAE;
II – Termo de Desistência, se requerido pelo(a) estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos.

12.4 Caso o(a) estudante desista ou seja desligado(a) do Programa, o Auxílio será destinado ao(a) candidato(a) que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| DATAS | CRONOGRAMA DE ATIVIDADES | LOCAL |
|--------------------|---|--|
| 14/02/2017 | Publicação do Edital PRAE 2017 | snp.ifmt.edu.br e em murais fixados em locais de ampla circulação do Campus |
| 14/02 a 22/02/2017 | Período de inscrições (entrega de documentação e questionário socioeconômico) | Sala da assistência estudantil Horários para entrega: 08h00m às 14h00m 15h00m às 21h00m |
| 23/02 a 01/03/2017 | Análise do questionário socioeconômico e documentos | -- |
| 02/03/2017 | Divulgação do resultado parcial do processo seletivo | snp.ifmt.edu.br e em murais fixados em locais de ampla circulação do Campus |
| 03/03/2017 | Período de interposição de recursos | Sala de assistência estudantil Horários para solicitação: 08h00m às 17h00m |
| 06/03/2017 | Divulgação do resultado final do processo seletivo | snp.ifmt.edu.br e em murais fixados em locais de ampla circulação do Campus |

8/3/17

10/3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINOP

| | | |
|----------------|---|--|
| Até 13/03/2017 | Prazo para entrega de informações bancárias | Sala de assistência estudantil Horários para entrega: 08h00m às 14h00m 19h00m às 21h00m |
|----------------|---|--|

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) ao PRAE não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 15.3 Será de responsabilidade do(a) beneficiário(a) a abertura de Conta Corrente individual bancária em seu nome para recebimento do Auxílio.
- 15.4 Cabe ao(a) candidato(a) acompanhar todo o processo seletivo.
- 15.5 O(A) estudante que se candidatar ao processo seletivo do PRAE, terá total sigilo das documentações e informações prestadas a Comissão.
- 15.6 Na existência de número de remanescentes de Auxílios, estes serão relocados para as demais categorias de auxílios, considerando a necessidade verificada pela Comissão.
- 15.8 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do(a) candidato(a), sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.
- 15.9 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão de Assistência Estudantil.
- 15.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão.
- 15.11 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* e no endereço eletrônico: snp.ifmt.edu.br.

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil
IFMT *Campus* Avançado Sinop
Portaria nº 02 de 06/02/2016

Gilma Silva Chitarra
Diretora-Geral "Pró-Tempore"
IFMT *Campus* Avançado Sinop